



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.828, DE 2025

(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o biscoito de queijo artesanal do Município de Jaraguá, Estado de Goiás.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o biscoito de queijo artesanal do Município de Jaraguá, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o biscoito de queijo artesanal tradicionalmente produzido no Município de Jaraguá, Estado de Goiás, em razão de sua relevância como expressão da cultura alimentar regional e do saber-fazer transmitido entre gerações.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar a tradição gastronômica, a identidade local e os conhecimentos populares associados à produção artesanal do biscoito de queijo, incentivando sua continuidade como prática viva da cultura brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O biscoito de queijo artesanal de Jaraguá, preparado com polvilho, queijo curado e gordura vegetal ou animal, é um dos elementos mais emblemáticos da culinária goiana, conservando técnicas e saberes transmitidos oralmente ao longo de gerações.

A cidade de Jaraguá é amplamente reconhecida pela produção dessa iguaria, cuja preparação envolve práticas artesanais como a utilização de fornos de barro, utensílios manuais e ingredientes regionais. O biscoito de queijo está presente em diversas ocasiões do cotidiano e do calendário cultural local, como cafés da manhã, festas religiosas, encontros familiares e feiras populares.

Mais do que um alimento, essa tradição configura um patrimônio afetivo e social, expressando valores de hospitalidade, memória e pertencimento. Ao reconhecer oficialmente o biscoito de queijo artesanal como patrimônio cultural e imaterial, o presente projeto de lei contribui para a valorização da identidade alimentar brasileira, sem impor encargos à administração pública.

Solicito, assim, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição, como homenagem à cultura alimentar do Cerrado e à preservação das práticas que fortalecem os vínculos entre o povo, o território e a tradição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 23/04/2025 18:55:12.107 - Mesa

PL n.1828/2025



* C D 2 5 6 3 7 1 3 7 2 0 0 *